PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024

Em 23/09/2024, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 05 de Janeiro de 2021), **Sr. ALEXANDRE DIAS KIMURA,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 49.505.177/0001-39, com sede a Av. Gentil Messias, Kitate, 240, sala 109, Bairro Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA**, inscrito no CPF sob o N.º 049654726-75, e portador do RG N.º MG-10329485, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 024/2024 – Registro de Preços N.º 024/2024, Processo Licitatório PRC N.º 069/2024 ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B922069133D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 024/2024 – RP N.º 024/2024***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QNT	UN	MARCA	R$ UN.	R$ TOTA
1	1	301.000.476	ACIDO FOLINICO 5 MG/ML 4 ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	60	Unidade	Ativus	R$ 57,90	R$ 3.474,0
	2	301.000.016	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 20 ML	12	Unidade	Curatec	R$ 5,42	R$ 65,04
	3	301.000.749	AEROLIN 100CG	60	Unidade	GSK	R$ 26,80	R$ 1.608,0
	4	301.000.466	AGUA DESTILADA FRASCO 500 ML	360	Unidade	B.Braum	R$ 5,01	R$ 1.803,6
	5	301.000.472	AGULHA 40 X 12 MM	1200	Unidade	BD	R$ 0,13	R$ 156,0
	6	301.000.015	ALCOOL 70% 1 LITRO	48	Unidade	Rioquimica	R$ 9,40	R$ 451,20
	7	301.000.014	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO DE MAO 500 ML.	12	Unidade	Illo	R$ 9,49	R$ 113,8
	8	301.000.453	AMBU-BALAO AUTO-INFLAVEL PEDIATRICO.	12	Unidade	Foyomed	R$ 19,90	R$ 238,8
	9	301.000.744	APARELHO DE PRESSÃO	12	Serviço	G-Tech	R$ 11,90	R$ 142,8
	10	301.000.477	ARTANE 5 MG/COMPRIMIDO Artane 5 mg comprimido diluir 1 comp em 5 ml de agua e administrar 2 ml 12/12h	36	Compr.	Apsen	R$ 0,90	R$ 32,4
	11	301.000.451	ASPIRADOR PORTATIL DE SECRECAO	12	Unidade	Omron	R$ 147,90	R$ 1.774,8
	12	301.000.547	ASSIST. 24 H DIARIA - DE ENFERMAGEM.	365	Serviço	Técnico de Enfemagem	R$ 499,70	R$ 182.390
	13	301.000.064	BALANCA DE PRECISAO -	12	Serviço	Brifit	R$ 0,90	R$ 10,8
	14	301.000.013	BANDAGEM 5 CM X 5 M	24	Rolo	Ortho Pauher	R$ 22,58	R$ 541,9

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B922069133D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

15	301.000.478	BETAINA 200 MG/ML Betaina base de anidra 200 mg/ml 10 ml 3 vezes ao dia (frasco com 100 ml)	108	Unidade	Takeda	R$ 65,85	R$ 7.111,80
16	301.000.421	BUSCOPAM SOLUCAO ORAL Buscopan Solucao oral 10mg/ml 6 gotas 3 vezes ao dia (frasco com 20 ml)	20	Unidade	Boehringer	R$ 24,90	R$ 498,00
17	301.000.449	CAMA HOSPITALAR PIRAMIDIAL com grades colchao de acordo com a necessidade do paciente (piramidial)	12	Unidade	gm hOSPITALAR	R$ 188,90	R$ 2.266,8
18	301.000.557	CARNITINA Carnitina 500mg/ml 0,8ml de 12/12hr (frasco de 50 ml)	12	Unidade	Probiotica	R$ 37,60	R$ 451,2
19	301.000.065	CILINDRO A VACUO P/ ASPIRACAO com mangueira	12	Serviço	Mat Gases	R$ 189,90	R$ 2.278,8
20	301.000.004	CILINDRO OXIGENIO BACK-UP 3 M3	12	Unidade	Resgate APH	R$ 55,90	R$ 670,8
21	301.000.750	CLONAZAPAM 2,5	12	Unidade	Medley	R$ 22,70	R$ 272,4
22	301.000.751	CLORETO DE SODIO 20%	60	Caixa	Equiplex	R$ 3,70	R$ 222,0
23	301.000.008	COLCHAO PIRAMIDAL (TROCA A CADA 2 MESES).	12	Unidade	Luckspuma	R$ 85,90	R$ 1.030,8
24	301.000.452	CONCENTRADOR DE OXIGENIO - COM BACKUP	12	Unidade	Yuwell	R$ 189,90	R$ 2.278,8
25	301.000.422	DEPAKENE 50MG/5ml xarope 4,5ml 3 vezes ao dia (frasco com 100ml)	96	Unidade	Abbott	R$ 24,90	R$ 2.390,4
26	301.000.066	DOMPERIDONA 1 MG/ML XAROPE 5 ml 3 vezes ao dia.	60	Frasco	Eurofarma	R$ 35,70	R$ 2.142,0
27	301.000.563	ENFERMEIRO SEMANAL - Enfermeiro (visita e supervisao de equipe)SEMANAL.	60	Serviço	Enfermeiro	R$ 49,90	R$ 2.994,0
28	301.000.457	EQUIPO PARA ALIMENTACAO -	1600	Unidade	MEDIX-TKL	R$ 1,95	R$ 3.120,0
29	301.000.549	FISIOTERAPIA MOTORA DIARIA -	400	Serviço	FISIOTERAPIA MOTORA DIARIA -	R$ 89,90	R$ 35.960,0
30	301.000.548	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA - DIARIA	400	Serviço	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA - DIARIA	R$ 89,90	R$ 35.960,0
31	301.000.012	FITA MICROPOROSA 100 X 10	12	Rolo	3M	R$ 13,70	R$ 164,4
32	301.000.553	FONOAUDIOLOGA VISITA 3 X SEMANA	145	Serviço	FONOAUDIOLOGA VISITA 3 X SEMANA	R$ 169,90	R$ 24.635,5
33	301.000.458	FRASCO DE ALIMENTACAO 300 ML	1600	Unidade	BIOMEDICA/FRASCOLIFE	R$ 1,40	R$ 2.240,0
34	301.000.460	GAZE ESTERIL EMBALAGEM 10 UNID	3600	Unidade	Cremer	R$ 0,62	R$ 2.232,0
35	301.000.560	HIDROXICOBOLAMINA Hidroxicolamina 1 mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30ml)	12	Unidade	Eurofarma	R$ 18,80	R$ 225,6
36	301.000.017	HIPOCLORITO DE SODIO 1 LITRO FRASCO DE 1 LITRO.	12	Unidade	Rioquimica	R$ 4,30	R$ 51,6
37	301.000.038	INALADOR PORTATIL	12	Unidade	Multilaser	R$ 11,90	R$ 142,8
38	301.000.561	LUVA DE PROCEDIMENTO HOMECARE caixa com 100 unidades.	150	Caixa	Descarpack	R$ 28,22	R$ 4.233,0

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

39	301.000.465	LUVA ESTERIL -	7200	Unidade	Descarpack	R$ 0,08	R$ 576,00
40	301.000.010	MASCARA CIRURG. DESCART. MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (CX COM 50 UNIDADES)	24	Caixa	Descarpack	R$ 7,82	R$ 187,68
41	301.000.551	MEDICO VISITA QUINZENAL	30	Serviço	MEDICO VISITA QUINZENAL	R$ 479,90	R$ 14.397,00
42	301.000.758	MELATONINA 100/5ML	24	Unidade	Althaia	R$ 22,90	R$ 549,60
43	301.000.556	METIONINA 100 MG Metinonina 100mg 5ml de 12/12hr (frasco de 150 ml)	50	Unidade	Formulab	R$ 47,99	R$ 2.399,5
44	301.000.424	NITRAZEPAN 5MG Nitrazepan 5mg 1cp + 10ml por 2,5ml 2 vezes ao dia (frasco de 100 ml)	36	Unidade	Germed	R$ 21,90	R$ 788,4
45	301.000.552	NUTRICIONISTA VISITA QUINZENAL	30	Serviço	NUTRICIONISTA VISITA QUINZENAL	R$ 159,90	R$ 4.797,(
46	301.000.745	OXIMETRO DE DEDO	12	Serviço	G-Tech	R$ 14,30	R$ 171,6
47	301.000.450	OXIMETRO PORTATIL -	12	Unidade	Hand	R$ 236,00	R$ 2.832,(
48	301.000.425	PANTOPRAZOL 20MG Pantoprazol 20mg 2,5ml 1 vez ao dia (frasco de 100 ml)	12	Unidade	Medley	R$ 18,90	R$ 226,8
49	301.000.011	PAPEL TOALHA(PCT C/ 1000FOLHAS	48	Pacote	Ouropell	R$ 24,30	R$ 1.166,4
50	301.000.479	PIRIDOXINA 100 MG/ML Piridoxina 100mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	12	Unidade	Marjan	R$ 42,90	R$ 514,8
51	301.000.006	PROBIOTICO INTESE (60 SACHES)	15	Caixa	Bio 5	R$ 119,90	R$ 1.798,5
52	301.000.748	PROPÊ	1200	Unidade	Prevemax	R$ 0,10	R$ 120,0
53	301.000.480	RIBOFLAVINA 5 MG/ML Riboflavina 5mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml)	12	Unidade	Genérico	R$ 47,90	R$ 574,8
54	301.000.468	SACO DE LIXO HOSPITALAR - pacote com 50 unidades	12	Unidade	Embalac	R$ 0,80	R$ 9,60
55	301.000.462	SERINGA DE 1 ML -	800	Unidade	BD	R$ 0,30	R$ 240,0
56	301.000.463	SERINGA DE 10 ML -	800	Unidade	BD	R$ 0,44	R$ 352,0
57	301.000.009	SERINGA DE 20 ML -	720	Unidade	BD	R$ 0,55	R$ 396,0
58	301.000.067	SONDA ASPIRACAO N08 COM VALV. com valvula para cavidade oral.	7200	Unidade	CPL	R$ 1,99	R$ 14.328
59	301.000.469	SORO FISIOLOGICO 0,9% EM AMPOLAS DE 10 ML.	2400	Unidade	Equiplex	R$ 0,45	R$ 1.080,0
60	301.000.746	SUPORTE DE SORO - 1	12	Serviço	Novo Inox	R$ 8,54	R$ 102,4
61	301.000.752	SYMBCORT SPRAY 6/200MCG	12	Unidade	Astrazeneca	R$ 110,00	R$ 1.320,0
62	301.000.554	TERAPEUTA OCUPACIONAL VISITA SEMANAL	145	Serviço	TERAPEUTA OCUPACIONAL VISITA SEMANAL	R$ 149,90	R$ 21.735,
63	301.000.747	TERMOMETRO DIGITAL - 01	12	Serviço	Luatek	R$ 1,20	R$ 14,4(

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

	64	301.000.419	TRILEPTAL 6% Trileptal 6% 6ml 12/12h (frasco com 100 ml)	108	Unidade	Novartis	R$ 35,10	R$ 3.790,80
	65	301.000.454	UMIDIFICADOR COM EXTENSOR -	12	Unidade	Protec	R$ 2,30	R$ 27,60
	66	301.000.558	VITAMINA E - FRASCO 60 CAPS Vitamina E 400mg 1 comprimido1 vez ao dia (frasco com 60 caps)	12	Unidade	Maxinutri	R$ 3,00	R$ 36,00
	67	301.000.559	ZINCO + SELENIO + COBRE Zinco 4mg + Selenio 0,5mg + cobre 0,3ml - 0,5ml 1 vez ao dia (frasco com 40ml)	12	Unidade	Eleve Suplementos	R$ 40,00	R$ 480,0
2	1	301.000.069	ACIDO GRAX0 ESSENCIAL BABY 50ML	24	Unidade	AGE	R$ 3,90	R$ 93,60
	2	301.000.057	AGUA DESTILADA. 1 LITRO	180	Unidade	B.Braum	R$ 11,90	R$ 2.142,(
	3	301.000.003	AGULHA 1,20 X 40 MM	360	Unidade	Descarpack	R$ 0,15	R$ 54,0(
	4	301.000.068	ALCOOL 70% 1 LITRO	24	Litro	Rioquimica	R$ 6,90	R$ 165,6
	5	301.000.048	ALCOOL EM GEL. ANTISSEPTICO DE MAO 500 ML	24	Unidade	Illo	R$ 8,06	R$ 193,4
	6	301.000.041	AMBU Balao auto-inflavel pediatrico	12	Unidade	Foyomed	R$ 3,90	R$ 46,8(
	7	301.000.757	APARELHO DE PRESSÃO - 02	12	Serviço	G-Tech	R$ 3,90	R$ 46,8(
	8	301.000.036	ASPIRADOR PORTATIL com mangueira	12	Serviço	Medicate	R$ 89,90	R$ 1.078,8
	9	301.000.024	ASSISTENCIA 24H DIARIA de enfermagem	365	Serviço	ASSISTENCIA 24H DIARIA de enfermagem	R$ 399,00	R$ 145.635
	10	301.000.005	BALANCA DE PRECISAO	12	Unidade	Sartorius	R$ 0,40	R$ 4,80
	11	301.000.021	BANDAGEM 5 CM X 5 M -	24	Rolo	Ortho Pauher	R$ 22,58	R$ 541,9
	12	301.000.039	BOMBA DE INFUSAO	12	Unidade	Mindray	R$ 0,30	R$ 3,60
	13	301.000.035	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER com colchao de acordo com a necessidade do paciente	12	Unidade	GM Hospitalar	R$ 69,90	R$ 838,8
	14	301.000.033	CILINDRO A VACUO para aspiracao com mangueira	12	Unidade	Mat Gases	R$ 189,90	R$ 2.278,(
	15	301.000.034	CILINDRO DE OXIGENIO BACK-UP 3 M3	12	Unidade	Resgate APH	R$ 56,00	R$ 672,0
	16	301.000.043	CIRCUITO DE VENTILACAO Circuito de Ventilação Mecânica envasiva para o ventilador ASTRAL 150 com umificador e base aquecida.	36	Unidade	Resmed	R$ 137,90	R$ 4.964,4
	17	301.000.019	COLCHAO PIRAMIDAL - (TROCA A CADA 2 MESES)	12	Unidade	Luckspuma	R$ 44,90	R$ 538,8
	18	301.000.051	COMPRESSA 45X50 (CAMPO OPERATORIO)	600	Unidade	Europa	R$ 0,50	R$ 300,0
	19	301.000.040	CONCENTRADOR DE OXIGENIO (HC)	12	Unidade	Yuwell	R$ 99,90	R$ 1.198,8
	20	301.000.027	ENFERMEIRO (visita e supervisao da equipe) SEMANAL	60	Serviço	ENFERMEIRO (visita e supervisao da equip	R$ 49,90	R$ 2.994,(
	21	301.000.044	EQUIPO PARA ALIMENTACAO	720	Unidade	Descarpack	R$ 2,00	R$ 1.440,(

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B922069133D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

	22	301.000.062	FILTRO PARA VENTILACAO MECANICA 500ML.	120	Unidade	Med Plus	R$ 11,80	R$ 1.416,00
	23	301.000.026	FISIOTERAPIA MOTORA Diaria	400	Serviço	FISIOTERAPIA MOTORA Diaria	R$ 89,90	R$ 35.960,00
	24	301.000.025	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA - DIARIA	400	Serviço	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA - DIARIA	R$ 89,90	R$ 35.960,00
	25	301.000.022	FITA MICROPORE 100 X 10	12	Rolo	3M	R$ 13,70	R$ 164,40
	26	301.000.045	FRASCO DE ALIMENTACAO 500ML.	720	Unidade	BIOMEDICA /FRASCOLIFE	R$ 2,20	R$ 1.584,(
	27	301.000.050	GAZE ESTERIL EMBALAG. 10 UNID.	2800	Unidade	Cremer	R$ 0,61	R$ 1.708,(
	28	301.000.020	GAZE NAO ESTERIL PCTE C/ 500UN PACOTE COM 500 UNIDADES.	50	Pacote	Supercotton	R$ 27,90	R$ 1.395,(
	29	301.000.018	HIPOCLORITO DE SODIO FRASCO 1 LITRO.	24	Unidade	Rioquimica	R$ 4,30	R$ 103,2(
	30	301.000.760	INALADOR PORTATIL - 2	12	Serviço	Mesh	R$ 0,70	R$ 8,40
	31	301.000.443	LUVA DE PROCEDIMENTO HOME CARE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	72	Caixa	Descarpack	R$ 30,90	R$ 2.224,(
	32	301.000.055	LUVA ESTERIL	2400	Unidade	Descarpack	R$ 0,10	R$ 240,0(
	33	301.000.002	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	24	Caixa	Descarpack	R$ 7,82	R$ 187,6(
	34	301.000.028	MEDICO VISITA QUINZENAL	25	Serviço	MEDICO VISITA QUINZENAL	R$ 439,90	R$ 10.997
	35	301.000.753	MODULO DE PROTEÍNA 300GRS (FRESUBIN PROTEIN)	50	Unidade	Fresenius	R$ 148,90	R$ 7.445,(
	36	301.000.029	NUTRICIONISTA VISITA QUINZENAL	25	Serviço	NUTRICIONISTA VISITA QUINZENAL	R$ 168,90	R$ 4.222,(
	37	301.000.754	OXIMETRO DE DEDO - 02	12	Serviço	G-Tech	R$ 4,90	R$ 58,8(
	38	301.000.037	OXIMETRO PORTATIL	12	Unidade	Dixtal	R$ 189,90	R$ 2.278,(
	39	301.000.070	PAPEL TOALHA PCT C/1000 FOLHAS	48	Pacote	Ouropell	R$ 17,90	R$ 859,2(
	40	301.000.060	SACO DE LIXO HOSPITALAR	365	Unidade	Embalac	R$ 0,30	R$ 109,5(
	41	301.000.056	SERINGA DE 20ML	240	Unidade	BD	R$ 0,40	R$ 96,0(
	42	301.000.053	SERINGA DE 5ML	240	Unidade	BD	R$ 0,33	R$ 79,2(
	43	301.000.058	SOLUCAO AQUOSA LITRO. (CLOREXIDINE)	12	Litro	Rioquimica	R$ 8,10	R$ 97,2(
	44	301.000.049	SONDA DE ASPIRACAO No8	4800	Unidade	Medsonda	R$ 1,80	R$ 8.640,(
	45	301.000.061	SORO FISIOLOGICO	2400	Unidade	Equiplex	R$ 0,40	R$ 960,0
	46	301.000.755	SUPORTE DE SORO - 02	12	Serviço	Novo Inox	R$ 2,90	R$ 34,8(
	47	301.000.047	TCM 250ML Vidro de TCM (250ML)	12	Unidade	Copra	R$ 7,90	R$ 94,8(
	48	301.000.030	TERAPEUTA OCUPACIONAL (visita) 3X semana	145	Serviço	TERAPEUTA OCUPACIONAL (visita) 3X semana	R$ 157,90	R$ 22.895,
	49	301.000.756	TERMOMETRO DIGITAL - 02	12	Serviço	G-Tech	R$ 0,90	R$ 10,8(
	50	301.000.042	UMIDIFICADOR COM	12	Unidade	Protec	R$ 1,90	R$ 22,8(

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaimflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

			EXTENSOR					
	51	301.000.759	VENTILADOR ASTRAL 150	12	Serviço	Resmed	R$ 2.879,00	R$ 34.548,00
3	1	301.000.772	HOME CARE 3 - ABSORVENTE GERIÁTRICOS C/21	48	Pacote	Bigfral	R$ 27,90	R$ 1.339,20
	2	301.000.774	HOME CARE 3 - ALCOOL 70%	12	Unidade	Rioquimica	R$ 7,82	R$ 93,84
	3	301.000.773	HOME CARE 3 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO DE MÃO	12	Unidade	Illo	R$ 7,90	R$ 94,80
	4	301.000.764	HOME CARE 3 - ASSISTÊNCIA 6 H DIÁRIA DE ENFERMAGEM	365	Serviço	HOME CARE 3 - ASSISTÊNCIA 6 H DIÁRIA DE	R$ 178,00	R$ 64.970,
	5	301.000.775	HOME CARE 3 - BANDAGEM TERAPEUTICA (EXTREMIDADES E FACIAL)	24	Rolo	Ortho Pauher	R$ 48,80	R$ 1.171,2
	6	301.000.776	HOME CARE 3 - CATETER NASAL PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	72	Unidade	Foyomed	R$ 0,50	R$ 36,0(
	7	301.000.777	HOME CARE 3 - CONEXÕES PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	48	Unidade	Med Flex	R$ 0,90	R$ 43,2(
	8	301.000.770	HOME CARE 3 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	200	Unidade	MEDIX-TKL	R$ 2,00	R$ 400,0
	9	301.000.766	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA MOTORA DIÁRIA	400	Serviço	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA MOTORA DIÁRIA	R$ 89,90	R$ 35.960
	10	301.000.765	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DIÁRIA	400	Serviço	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	R$ 89,90	R$ 35.960
	11	301.000.768	HOME CARE 3 - FONOAUDIOLOGA (VISITA) 2X SEMANA	120	Serviço	HOME CARE 3 - FONOAUDIOLOGA (VISITA) 2X	R$ 139,90	R$ 16.788
	12	301.000.771	HOME CARE 3 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	200	Unidade	BIOMEDICA/ FRASCOLIFE	R$ 2,00	R$ 400,0
	13	301.000.778	HOME CARE 3 - LENÇO UMEDECIDO COM 400 UNIDADES	36	Unidade	Neve	R$ 19,90	R$ 716,4
	14	301.000.779	HOME CARE 3 - LUVA DE PROCEDIMENTO (CX)	24	Caixa	Descarpack	R$ 24,90	R$ 597,6
	15	301.000.780	HOME CARE 3 - MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. (CX COM 50 UNIDADES)	12	Caixa	Descarpack	R$ 6,50	R$ 78,0(
	16	301.000.767	HOME CARE 3 - NUTRICIONISTA (VISITA) 1X SEMANA	60	Serviço	HOME CARE 3 - NUTRICIONISTA (VISITA) 1X	R$ 149,90	R$ 8.994,
	17	301.000.781	HOME CARE 3 - SERINGA DE 10 ML	120	Unidade	BD	R$ 0,44	R$ 52,8(
	18	301.000.782	HOME CARE 3 - SERINGA DE 60 ML	180	Unidade	BD	R$ 1,20	R$ 216,0
	19	301.000.784	HOME CARE 3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08 COM VÁLVULA PARA CAVIDADE ORAL	2000	Unidade	Medsonda	R$ 1,90	R$ 3.800,

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srtsapucaimflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

	20	301.000.783	HOME CARE 3 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 14 FR	4	Unidade	HOME CARE 3 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM	R$ 2.960,00	R$ 11.840,00
	21	301.000.769	HOME CARE 3 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (VISITA) 1X SEMANA	60	Serviço	HOME CARE 3 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (VIS	R$ 149,90	R$ 8.994,00
	22	301.000.785	HOME CARE 3 - UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	48	Unidade	Ventcare	R$ 0,70	R$ 33,60

TOTAL DO FORNECEDOR DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA: R$ 933.601,38 (Novecentos e trinta e três mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos)

3.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 4.1.1.

4.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal designado pela Secretaria solicitante.

4.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B922069133D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.2. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.3. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

7.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.7. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.8. O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.9. A Registrada deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

7.1.10. A Registrada deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

7.1.11. A Registrada deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.1.12. A Registrada deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.

7.1.13. A Registrada deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.

7.1.14. Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da Registrada.

7.1.15. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

7.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B9220691133D26AA2

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.302.1001.2.372.0000.339030 – 258 (SAUDE) – Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B92206913 3D26AA2

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 23 / 09 / 2024

REGISTRADA(S):

BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675

Assinado de forma digital por BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA:04965472675
Dados: 2024.09.19 13:08:26 -03'00'

DINIZ & BERTOZZI SERVICOS MEDICOS LTDA

REGISTRANTE(S):

ALEXANDRE DIAS KIMURA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

VERÔNICA DO CARMO MOTA
058.179.286-63

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Assinado por 4 pessoas: BRUNO ALMEIDA DINIZ ROSA, VERONICA DO CARMO DA MOTA, MATHEUS SILVA PIVOTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/81756C18DBFB41C3B9220691133D26AA2

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

CÓDIGO DE ACESSO
81756C18DBFB41C3B922069133D26AA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: VERONICA DO CARMO DA MOTA em 20/09/2024 09:07:08
  CPF:***.***-.286-63
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: MATHEUS SILVA PIVOTO em 20/09/2024 09:07:36
  CPF:***.***-.736-60
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ALEXANDRE DIAS KIMURA em 23/09/2024 08:54:30
  CPF:***.***-.736-87
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA